

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOENÇAS TROPICAIS

Instrução Normativa nº 002/2017-PPG/DT

CRENCIAMENTO INICIAL, MANUTENÇÃO DO CRENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO DO CORPO DOCENTE/ORIENTADOR

Esta normativa visa regulamentar os critérios utilizados pelo Programa de Pós-Graduação em Doenças Tropicais, da Faculdade de Medicina de Botucatu/UNESP, para o credenciamento inicial, manutenção do credenciamento e descredenciamento do corpo docente/orientador, com base no disposto no Regulamento do Programa (Resolução UNESP-46, de 04/09/2013).

Pré-requisitos para o credenciamento inicial:

Desenvolver linha de pesquisa compatível com a natureza do Programa de Pós-Graduação em Doenças Tropicais.

Apresentar produtividade científica no último quadriênio compatível com o conceito do programa junto à CAPES, preenchendo os seguintes quesitos: (i) 50% da pontuação (ou mínimo de 200 pontos) em periódicos B1, A2 ou A1; (ii) produção relevante de artigos em que o postulante é autor principal ou “sênior” (último autor).

Obs.1: Para pontuação, considerar Qualis da Área Medicina II: A1(100), A2 (80), B1(60), B2(40), B3 (20).

Obs.2: Para todos os artigos apresentados em que o postulante não seja autor principal ou “sênior”, deverá haver uma descrição de sua atuação no estudo, cujo mérito será avaliado pelo conselho do programa.

Ter experiência em orientações ou co-orientações anteriores no âmbito de Pós-Graduação (com ou sem bolsa) ou orientações de iniciação científica (com bolsa de agência de fomento).

Obs.: Todos os casos em que essa experiência não for demonstrada devem ter justificativa, que será avaliada pelo Conselho do Programa.

Idealmente apresentar candidatos à orientação para ingresso no próximo período letivo (exceções serão avaliadas no Conselho).

- continuação -

Os candidatos deverão submeter à solicitação de credenciamento acompanhada de formulário próprio (anexo) ao Conselho do Programa de Pós-Graduação em Doenças Tropicais, que ficará responsável pela avaliação do mérito. Todos os recém ingressantes terão metas individualizadas apontadas pelo Conselho do Programa na ocasião do credenciamento. O não cumprimento dessas metas será submetido a julgamento pelo conselho e, não havendo justificativa plausível, acarretará descredenciamento.

Manutenção do credenciamento:

O credenciamento será revisto anualmente, tendo como base o estabelecido na presente normativa e o envio à Coordenação do Programa do Relatório Anual de Atividades, no prazo estipulado pelo Conselho.

Neste relatório o docente deverá comprovar:

- a) Adequação dos trabalhos a uma das linhas de pesquisa do programa;
- b) Regularidade de publicações em revistas indexadas ou arbitradas em nível nacional e internacional totalizando pontuação mínima de acordo com o conceito do Programa junto à CAPES;
- c) Orientação de discentes em curso de Mestrado e/ou Doutorado
- e) Disciplina(s) ministrada(s) no Programa como responsável.
- f) Para credenciados a partir de 2017, no primeiro quadriênio de credenciamento, deve ser demonstrado o cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho do Programa.

Descredenciamento:

Os docentes/orientadores que não comprovarem as exigências contidas no item “manutenção do credenciamento” serão descredenciados pelo Conselho do Programa.

Disposições finais

Os casos omissos serão resolvidos considerando o grau de competência e oportunidade pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Doenças Tropicais.

A presente instrução normativa poderá sofrer adequações mediante aprovação do Conselho do Programa de Pós-graduação em Doenças Tropicais e entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando-se a Instrução Normativa 006/2014-PPG/DT.

Aprovado pelo Conselho do Programa em reunião de 09/08/2017

Prof. Adj. Carlos Magno Castelo Branco Fortaleza
Coordenador do Programa